



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

**EDITAL Nº 32/2023**  
**BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS ITAPINA**, por intermédio de seu Diretor-Geral, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.987 de 23/11/2021, publicada no DOU de 23/11/2021, torna público o presente edital e informa sobre a concessão de Bolsas de Iniciação à Pesquisa para estudantes do Ifes campus Itapina.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Serão disponibilizadas 6 (seis) bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica, com a duração de 12 (doze) meses cada, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, para estudantes de cursos de Graduação do Ifes campus Itapina.

**2. OBJETIVOS DO EDITAL**

2.1. Conceder bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica às propostas que concorreram aos editais PRPPG 02/2023 e 03/2023 - PICTI do Instituto Federal do Espírito Santo (<http://prppg.ifes.edu.br/editais>), e que foram habilitadas, de acordo com os termos dos referidos editais, mas cujos coordenadores não foram contemplados com nenhuma bolsa nos mesmos.

2.2. Despertar vocação científica, tecnológica, incentivando novos talentos entre estudantes de graduação do Ifes campus Itapina.

2.3. Incentivar as atividades de pesquisa nos cursos superiores do Ifes campus Itapina.

2.4. Aumentar a produção científica dos pesquisadores do campus Itapina.

**3. DA ELEGIBILIDADE**

3.1. O orientador do bolsista deve ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes, com titulação mínima de graduação, e não estar afastado de suas atividades no período de vigência do projeto.

3.2. O orientador deverá ter proposta submetida e habilitada aos editais PRPPG 02/2023 e 03/2023 - PICTI do Instituto Federal do Espírito Santo, nos termos dos mesmos, e não ter sido contemplado com nenhuma bolsa nos referidos editais.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS E PLANOS DE TRABALHO**

- 4.1. Os recursos disponibilizados neste Edital foram aprovados pela Diretoria Geral do campus Itapina e somam R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
- 4.2. O somatório informado no item 4.1 deverá ser distribuído em 6 (seis) Planos de Trabalho, 1 (um) por projeto habilitado e não contemplado com bolsa pelos Editais PRPPG 02/2023 e 03/2023 - PICTI, conforme citado no item 1.1, em 12 (doze) parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
- 4.3. Cada servidor pesquisador poderá pleitear apenas uma bolsa a ser implementada.
- 4.4. As propostas contempladas neste edital poderão ter tantos estudantes voluntários quantos forem necessários para o cumprimento dos objetivos do Projeto/Programa. Para tanto, os estudantes deverão ser cadastrados no SigPesq em Plano de Trabalho próprio.

#### **5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

- 5.1. Cada proponente de Projetos ou Programas habilitados e não contemplados com bolsas pelos Editais PRPPG 02/2023 e 03/2023 - PICTI deverá manifestar seu interesse em ser contemplado com bolsa por este Edital, por meio de Documento Digital registrado no SIPAC (Tipo do Documento: REQUERIMENTO; Classificação CONARQ: 230 – PROJETOS DE PESQUISA; Natureza do Documento: Ostensivo; Assunto Detalhado: Requerimento de bolsa Edital 32/2023), movimentado para a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes campus Itapina (Unidade de destino: 11.02.24.09), especificando:
  - a) Edital no qual o proponente foi habilitado e não contemplado com Bolsa (PRPPG 02/2023 ou 03/2023 - PICTI);
  - b) Título do Plano de Trabalho e respectivo Projeto habilitado e não contemplado com Bolsa pelos Editais supramencionados, que deverá ser contemplado pelo presente Edital;
  - c) Dados bancários do bolsista contendo Agência, Conta e Operação; a conta bancária deverá ser Conta Corrente do Banco do Brasil, Conta Corrente ou Poupança da Caixa Econômica Federal, ou Conta Corrente de qualquer banco digital;
  - d) Nome completo e número do RG e CPF do estudante bolsista;
  - e) Termo de Compromisso do Bolsista, preenchido e assinado pelo Bolsista e pelo Proponente/Orientador.
- 5.2. As propostas indicadas receberão bolsas de acordo com a distribuição equitativa dos recursos orçamentários previstos neste edital, entre os projetos e programas habilitados e não contemplados nos Editais PRPPG 02/2023 e 03/2023 – PICTI, considerando-se o limite máximo de uma bolsa por servidor pesquisador.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

## 6. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1. São requisitos mínimos/obrigatórios para apresentação da proposta:

- a) Ter sido submetida e classificada nos editais PRPPG 02/2023 ou 03/2023 - PICTI do Instituto Federal do Espírito Santo, com Plano de Trabalho não contemplado com nenhuma bolsa nesses Editais;
- b) Ter plano de trabalho com vigência de 12 (doze) meses de execução (adaptado da proposta original submetida aos editais PRPPG 02/2023 ou 03/2023 - PICTI do Instituto Federal do Espírito Santo).

## 7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE/ORIENTADOR

7.1. São requisitos e compromissos mínimos do orientador da proposta:

- a) Atender aos requisitos e compromissos especificados no Edital em que foi habilitados (PRPPG 02/2023 ou 03/2023 – PICTI);
- b) Apresentar via SigPesq, até 30 dias após completados 12 (doze) meses do início da execução do Plano de Trabalho, um relatório final sobre o trabalho realizado, emitindo o parecer, de acordo com os modelos disponibilizados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<http://prppg.ifes.edu.br/editais>);
- c) Incluir o nome do estudante e citar o apoio do Ifes campus Itapina em todas as publicações e apresentações, em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
- d) Informar via e-mail: [pesquisa.itapina@ifes.edu.br](mailto:pesquisa.itapina@ifes.edu.br), de imediato, caso ocorra o abandono, o encerramento, a conclusão antecipada, ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução do Plano de Trabalho, encaminhando um relatório de atividades pelo SigPesq, ainda que sem conclusão;
- e) Observar todas as obrigações contratuais específicas estabelecidas pela Diretoria de Administração do campus Itapina, com relação à documentação necessária para a contratação e acompanhamento do projeto;
- f) Adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

## 8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1. São requisitos e compromissos mínimos do estudante:

- a) Atender aos requisitos e compromissos especificados no Edital em que foi habilitados



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

(PRPPG 02/2023 ou 03/2023 – PICTI);

- b) Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação do Ifes campus Itapina durante todo o período de vigência da bolsa;
- c) Apresentar produção científica, sob a forma de resumo, apresentação oral, pôster ou por meio de apresentação de produto nas Jornadas de Integração do Ifes. A apresentação dos resultados em outros eventos técnico-científicos, não desobriga o estudante de apresentar os resultados do projeto nas Jornadas.
- d) No caso de desistência, o bolsista deve encaminhar, para seu orientador, um relatório parcial detalhado, relativo ao período de vigência da bolsa, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa e extensão apoiados pelo Ifes campus Itapina, caso o relatório não seja entregue. Posteriormente, o envio do relatório será feito exclusivamente pelo orientador pelo SigPesq.
- e) Respeitar a carga horária semanal estabelecida pelo orientador e constante no termo de compromisso, para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho.
- f) Não possuir vínculo empregatício;
- g) Devolver ao Ifes campus Itapina, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

## **9. DAS BOLSAS CONCEDIDAS**

9.1. As propostas contempladas neste edital terão expectativa de receber bolsas com duração de 12 (doze) meses, podendo esse período ser alterado conforme condições de disponibilidade financeira do Ifes campus Itapina.

9.2. O período de pagamento das bolsas está sujeito a alterações, conforme condições financeiras do campus Itapina, podendo sofrer atraso, sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União e ao repasse de recursos financeiros ao Campus.

9.3. A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e o Ifes campus Itapina não se responsabilizam por atrasos e mudanças no cronograma de repasses de recursos financeiros do Governo Federal.

## **10. DA IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS APROVADOS**

10.1. Após a divulgação do resultado final, as bolsas serão implementadas a partir dos dados informados na inscrição, conforme item 5.1 deste edital.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

10.2. O pagamento de bolsistas é feito no mês subsequente à sua atividade prevista em Plano de Trabalho, até o término dos 12 (doze) meses de vigência da bolsa.

10.3. O Relatório Final de orientação deverá ser apresentado pelo orientador no SigPesq, que deverá emitir um parecer sobre o desenvolvimento do estudante, retratando a evolução e o aprendizado do bolsista, exibindo e discutindo os resultados atingidos conforme os prazos previstos no cronograma do plano de trabalho.

10.4. O estudante que concluir seu Plano de Trabalho receberá certificado ou declaração com carga horária equivalente ao previsto em seu Plano de Trabalho (para 20 horas semanais, o certificado referente a 12 meses será de 1000 horas) e o período de execução como bolsista, mediante cumprimento dos seguinte requisitos:

- a) Envio do Relatório Final de Orientação no SigPesq;
- b) Envio de resumo simples com os resultados do trabalho de pesquisa, em plataforma online da Jornada de Integração;
- c) Envio de apresentação do trabalho de pesquisa, formato pôster ou apresentação oral, em plataforma online da Jornada de Integração;
- d) Participar do evento e apresentar os resultados do trabalho de pesquisa na Jornada de Integração do Ifes.

10.5. O orientador que concluir a orientação do Plano de Trabalho receberá certificado ou declaração de orientação de Iniciação Científica, após envio do Relatório Final de Orientação no SigPesq.

10.6. Os resultados dos projetos que não forem, por qualquer motivo, apresentados na Jornada de Integração do Ifes poderão ser apresentados em jornadas posteriores, por meio de solicitação formal do orientador/coordenador do projeto.

## **11. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, DO CANCELAMENTO DO PROJETO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

11.1. As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão obrigatoriamente ser realizadas formalmente pelo proponente via SigPesq:

- a) O orientador deverá enviar o relatório final do Plano de Trabalho via SigPesq no momento da solicitação de cancelamento, independente do nível de desenvolvimento da pesquisa, indicando os motivos do cancelamento da bolsa.
- b) Caso os trabalhos sejam paralisados e os orientadores não realizem a solicitação de cancelamento do plano de trabalho, e o aluno bolsista continue recebendo a bolsa, o orientador será responsabilizado pelo pagamento indevido ao aluno, devendo o orientador devolver ao Ifes



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

campus Itapina, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

11.2. A solicitação de substituição de bolsista poderá ocorrer, desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) Comunicar formalmente sobre a substituição pelo proponente pelo e-mail [pesquisa.itapina@ifes.edu.br](mailto:pesquisa.itapina@ifes.edu.br) até o dia 15 (quinze) do mês referente à substituição, para que o estudante não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 16 (dezesesseis) do mês referente ao cancelamento, o estudante receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês;

b) Enviar o novo termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo novo bolsista no SigPesq, em até 15 dias após a substituição;

11.3. Caso ocorra a formalização da substituição de bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes campus Itapina se isenta de pagar bolsas retroativas a alunos que já iniciaram suas atividades.

11.4. Caso as propostas indicadas e contempladas com as bolsas ofertadas por este edital venham a ser contempladas por uma nova distribuição no edital PRPPG 02/2023 ou 03/2023 - PICTI do Instituto Federal do Espírito Santo, ou caso haja cancelamento e/ou suspensão de bolsas/Planos de Trabalho durante seu período de vigência, as bolsas fornecidas deste edital passarão aos demais Planos de Trabalho vigentes, respeitando-se os limites orçamentários especificados neste Edital.

11.5. Caso não haja redistribuição do recurso destinado às bolsas/planos de trabalho que foram contemplados por este edital, por qualquer motivo, estes deverão ser devolvidos à Diretoria de Administração do Ifes campus Itapina.

11.6. O bolsista que for substituído, por qualquer motivo, terá direito a declaração, com indicação de carga horária, informando que atuou como bolsista de Iniciação Científica durante o tempo equivalente, mas não terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica.

11.7. Não será aceita troca de Plano de Trabalho.

11.8. A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão da bolsa, a qualquer momento, assim como na suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes, e impedimento de submissão de novas propostas a editais de pesquisa, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

11.9. É de responsabilidade do proponente informar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Itapina, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de bolsistas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos a este edital serão resolvidos no âmbito da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Itapina.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

12.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes campus Itapina, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

12.3. Outras informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Itapina, por meio do e-mail [pesquisa.itapina@ifes.edu.br](mailto:pesquisa.itapina@ifes.edu.br).

### 13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Data da publicação do edital	06/09/2023	Site do Ifes Itapina
Requerimento de bolsa pelo Coordenador do projeto via Sipac	06 a 11/09/2023	Sipac
Divulgação do resultado final	12/09/2023	Site do Ifes Itapina
Início da execução dos planos de trabalho	12/09/2023	Ifes Itapina
Fim da execução dos planos de trabalho	31/08/2024	Ifes Itapina
Entrega do relatório final, resumo e pôster	30/09/2024	SigPesq / Plataforma Jornada de Integração

Colatina - ES, 06 de setembro de 2023

**Larissa Haddad Souza Vieira**  
Diretora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
Ifes Campus Itapina  
Portaria nº 2140, DOU de 11/09/2019

**Fabio Lyrio Santos**  
Diretor Geral  
Ifes campus Itapina  
Portaria nº 1.987, DOU de 23/11/2021